



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª Rua n.º 381 – Centro – CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133.863/0001-50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Termo de prestação de serviços profissionais, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sediada à 2ª Rua, nº 381 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.133.863/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO LUIZ OLIVEIRA SOUZA MELO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3784366 SSP/PA e CPF nº 066.189.872-53, residente e domiciliado no município de Soure-Pará, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS**, RG nº 3865886 PC/PA e CPF nº 189.326.572-20, residente na av. Conselheiro Furtado, nº 2312 Torre Eden, Apt.1304, Bairro Cremação, Belém-Pará, brasileiro, contador, inscrito no CRC/PA-013913/O-4, denominado **CONTRATADO**, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25,II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica, nos moldes e termos contidos no art.13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Executivo/Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, compreendendo as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª Rua n.º 381 – Centro – CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133.863/0001-50

- Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
- Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- Pareceres, consultas e orientações contábeis;
- Assessoria no recrutamento, seleção e desenvolvimento de recursos humanos; e.
- Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA – Das responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo **CONTRATADO**;
- b) Colocar, tempestivamente, à disposição do **CONTRATADO**, a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;
- c) Colocar à disposição do **CONTRATADO**, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial;
- d) Proporcionar ao pessoal técnico do **CONTRATADO** instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais; e.
- e) Disponibilizar sistemas informatizados de Contabilidade, Folha de Pagamento e Licitações, que estejam de acordo com o Layout definido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades do CONTRATADO

- a) Executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª Rua n.º 381 – Centro – CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133.863/0001-50

obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo; e.

- b) Prestar através de seu corpo técnico, Assessoria Técnica junto aos tribunais de Contas, com relação ao acompanhamento até a tramitação final dos processos de prestação de contas de responsabilidade do representante da contratante.
- c) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as Prestações de Contas elencadas no anexo I deste contrato, nos prazos estabelecidos em lei, desde que cumpridas as obrigações da cláusula quarta, para o regular protocolo junto aos órgãos destinatários respectivos.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor e Reajuste.

O Valor global do presente contrato é de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público . Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos), mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Finanças
Valor Bruto Mensal: R\$ 6.800,00

Secretaria Municipal de Educação
Valor Bruto Mensal: R\$ 7.400,00

Secretaria Municipal de Saúde
Valor Bruto Mensal: R\$ 7.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo, vigência e renovação

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em Janeiro/2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Do vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª Rua n.º 381 – Centro – CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133.863/0001-50

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do **CONTRATADO**, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA - Dos recursos

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento.

Manutenção da Secretaria de Finanças
2006-3390.35.00-Serviços de Consultoria

Manutenção da Secretaria de Educação
2012-3390.35.00-Serviços de Consultoria

Manutenção da Secretaria de Saúde
2030-3390.35.00-Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão e Distrato

Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itupiranga, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das generalidades

Fica excluída da responsabilidade do **CONTRATADO** a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª Rua n.º 381 – Centro – CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133.863/0001-50

que versem sobre diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e planos plurianuais, podendo, no entanto, executá-los mediante a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais

Soure/Pa, 15 de janeiro de 2016

JOÃO LUIZ OLIVEIRA SOUZA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS
CRC Nº 013.913/O-4